



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

2ª (segunda) revisão de garantia do veículo da fiscalização de Maringá.

2. Localidade

Maringá/PR

3. Especificação do Objeto

2ª (segunda) Revisão de 20.000 km que compreende a troca de óleo e filtro de combustível, para manter a garantia do veículo: NOVO POLO TSI - 116CV - 4 PORTAS ANO 2023 / MOD 2023 - Placa: SEF6H89

4. Valor da Contratação

O valor estimado para esta aquisição / contratação será definido após a realização de pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa nº 65/2021

5. Da justificativa para a aquisição

Os 03 (três) novos veículos da fiscalização possuem garantia de fábrica de 03 (três) anos, sendo assim é necessário manter as revisões em concessionárias autorizadas dentro dos tempos ou quilometragens (KM) rodados, conforme indicação no manual do veículo.

6. Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste objeto correrá através de Dotação Orçamentária constante do Orçamento 2024 do Conselho Regional de Química da 9ª Região, a ser consultada junto à Contabilidade.

7. Dos Deveres do CRQ-IX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

- 7.1 Caberá ao CRQ-IX as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
- I. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
 - II. Conferir o objeto recebido e, estando regular, efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

8. Dos Deveres da Contratação

- 8.1 Competirá à Contratada:
- I. Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
 - II. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
 - III. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
 - IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência do CRQ-IX.

9. Do Pagamento

9.1 O pagamento por conta do objeto ofertado pela CONTRATADA será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite na Nota Fiscal/Fatura, o qual poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.

9.2 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante a Fazenda Nacional, INSS e FGTS, cuja confirmação será feita através da emissão, via *online*, da Certidão de Regularidade do **SICAF**.

9.3 Será efetuada a retenção das contribuições federais em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, correspondente ao efetivo pagamento da fatura fora da data de seu vencimento, serão estipulados mediante acordo entre as partes ou na forma do disposto no § 4º, art. 36 da Instrução Normativa MP/SLTI nº 02/2001.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO - PARANÁ

Curitiba, 23 de maio de 2024.

Lilian Contarti
Chefe de Fiscalização

